

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 01/2023-CMDCA	1
----------------------------------	---

RESOLUÇÃO Nº 01/2023-CMDCA

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miranda do Norte-MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miranda do Norte/MA, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº120/2022, na Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária, realizada no dia em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A V Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia **22 de março de 2023**, em Miranda do Norte-MA.

Artigo 3º - Tendo como tema geral da Conferência: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal dos Direitos da Criança deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

§2º - A V Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais



e não-governamentais, sendo que seja, 01 (um) representante governamental e 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Miranda do Norte-MA, para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – A Conferência Municipal será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a colaboração da Comissão Especial criada especificamente para este fim:

I-**FRANCISCA CLAUDIETH DE OLIVEIRA SILVA** representante da sociedade civil e **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LICÁ** representante governamental;

II- **FRANCIARA ALVES DOS SANTOS COSTA** representante governamental e **JUCENILDE ARAÚJO** representante da sociedade civil;

III- **AMILKA SOUZA ARAÚJO** representante governamental e **MARIA DA CONCEIÇÃO RABÉLO RODRIGUES** representante da sociedade civil;

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda do Norte, 25 de janeiro de 2023.

Francisca Claudieth de Oliveira Silva
Presidente CMDCA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95f0a99f7370d35f378858fc10988c4cb3f391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

